

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG
EDITAL Nº 04/2018
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O CENTRO DE ARTE CHÁCARA SANTA EULÁLIA

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX torna público e convoca os interessados no âmbito da UEMG a apresentarem projetos de extensão, de acordo com as condições abaixo estabelecidas.

1. INTRODUÇÃO

Fundamentada na Política Nacional de Extensão Universitária, que tem por diretrizes, dentre outras, a interação dialógica com os diversos setores sociais; a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade; e o impacto e transformação social, a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital para seleção de projetos que receberão bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO - PAEx/UEMG em 2018, conforme facultado pelo art. 15 da Lei nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018 e obedecidos os limites estabelecidos pela Portaria nº 016/2015 de 12 de junho de 2015.

2. OBJETIVO

O objetivo do presente edital é selecionar projetos extensionistas relacionados ao Centro de Arte Chácara Santa Eulália.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para Professor Orientador

Ter vínculo funcional/empregatício com a UEMG no período de vigência do projeto. Não serão consideradas elegíveis as propostas de servidores em afastamento, licença ou qualquer interrupção de suas atividades num período superior a trinta dias.

Possuir título de pós-graduação: especialização (lato sensu), mestrado ou doutorado (stricto sensu).

Não ter nenhuma pendência com a Instituição até a data de lançamento deste edital.

3.2 Para Estudantes de Graduação

Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Escola Guignard.

Ter disponibilidade para trabalhar 20 horas semanais na atividade extensionista, no mesmo horário (turno) em que será orientado pelo professor responsável pelo projeto.

Não receber outra bolsa proveniente de qualquer fonte exceto quando esta for de caráter assistencial com o objetivo de garantir a permanência do estudante na UEMG.

4. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

O presente edital dispõe de **seis** bolsas, com a duração de 8 meses, de 1º de abril a 30 de novembro de 2018. Os valores serão pagos em 08 parcelas mensais no valor de R\$ 425,00 cada uma.

5. PRAZO PARA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES

5.1. O período de inscrições é de 05/03/2018 a 15/03/2018.

Nessa etapa não é necessário indicar o(s) estudante(s). Os projetos aprovados terão até o dia 13/04/2018 para envio da documentação relativa ao estudante.

5.2 As inscrições serão realizadas mediante encaminhamento dos documentos abaixo listados para o seguinte e-mail: editais.proex@uemg.br. Os formulários estão disponíveis em <http://www.uemg.br/extensaoed.php>

- a) Projeto
- b) Formulário 1 - INSCRIÇÃO;
- c) Formulário 2 - PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE BOLSISTA;
- d) Curriculum Vitae do Orientador (RESUMIDO);
- e) Cópia do CPF do professor
- f) Cópia da carteira de identidade do professor

Para dar continuidade ao processo de concessão de bolsa, outros formulários poderão ser solicitados oportunamente.

5.3. Somente será aceito um projeto por professor e cujos formulários citados no item 5.2 deste Edital tenham sido preenchidos de forma correta e a documentação obrigatória esteja completa e dentro do prazo de inscrição.

5.4. Cada projeto poderá ter, no máximo, dois estudantes com bolsa.

5.5 As cópias dos documentos e formulários originais **das propostas aprovadas** deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Bolsas/Pró-Reitoria de Extensão da UEMG, até o dia **20/04/2018**, impreterivelmente, no endereço abaixo:

*UEMG - PROEX
Coordenadoria de Bolsas de Extensão
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas - 8º andar - CEP: 31.630-900 -
Belo Horizonte-MG*

Os seguintes documentos deverão ser acrescentados:

- Formulário 3 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR;
- Formulário 4 – DADOS E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE PARA RECEBER ORIENTAÇÕES DO PROFESSOR.
- Cópia do CPF do estudante (cópia legível).
- Cópia da Carteira de Identidade do estudante (cópia legível).
- Histórico escolar do estudante (webgiz). Dispensável para alunos do primeiro período.
- Dados bancários: **PARA RECEBIMENTO DA BOLSA SOMENTE SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL.** A cópia do comprovante bancário, contendo dados de agência e conta, deverão ser enviados, imediatamente, após a publicação do resultado final no site da UEMG. **NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS SALÁRIO, POUPANÇA, CONJUNTA OU DE TERCEIROS.**

Para dar continuidade ao processo de concessão de bolsa, outros formulários poderão ser solicitados oportunamente.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora Interinstitucional, que poderá conceder ou não o apoio, considerando-se o atendimento aos objetivos do edital.

6.2. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão formar a comissão que avaliará e aprovará os projetos, devendo esta comissão ser composta por, no mínimo, dois docentes com titulação mínima de especialista que tenham vínculo com a UEMG, um representante da Pró-Reitoria de Extensão e um representante da do Centro de Arte Chácara Santa Eulália.

6.3. Os membros da Comissão, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar a qualquer tempo e de qualquer modo dos projetos apresentados. Em caso de ocorrência de qualquer dos impedimentos acima, a Pró-reitoria de Extensão poderá, a qualquer tempo, indicar um substituto.

6.4. A Comissão Avaliadora Interinstitucional deve seguir todas as normas constantes deste Edital e suas reuniões realizar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

6.5. Os integrantes da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.6 No caso de indeferimento de propostas, não haverá a possibilidade de reconsideração nos casos:

- a) de não atendimento aos objetivos do edital;
- c) na falta de qualquer documento.

7. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora Interinstitucional, no período de 16 a 23 de março em reunião específica para esse fim, nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais.

10.2. Os projetos serão classificados por ordem de pontuação decrescente de acordo com a nota final, sendo o primeiro lugar atribuído ao projeto que obtiver a maior nota final, e assim sucessivamente até o último lugar atribuído ao que obtiver a menor nota final.

10.3. Em caso de empate, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

10.4. Será publicada no site da UEMG a relação dos projetos vencedores deste edital. O interessado, poderá recorrer da decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no site da UEMG. O recurso será dirigido à Comissão Avaliadora Interinstitucional, que julgará o pedido.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os escores atribuídos a cada um deles, perfazendo um total de 20 pontos.

Tabela 1

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
1. Titulação do docente orientador	3,0 pts
2. Produção extensionista do orientador	4,0 pts
3. Projeto de Extensão do orientador	10,0 pts
4. Plano de Trabalho do estudante	3,0 pts
TOTAL	20,0 pts

8.1 Pontuação para titulação do docente orientador

Tabela 2

Título	Pontuação
Doutor	3,0 pts
Mestre	2,0 pts
Especialista	1,0 pt

8.2 Pontuação para produção extensionista do orientador nos últimos 3 anos (máx. 4,0 pts):

Tabela 3

Itens	Pontuação
1. Publicação de trabalhos de extensão em livros, artigos de extensão em periódicos ou revistas *	1,0
2. Comunicações e trabalhos de extensão apresentados em eventos ou seminários	0,5
3. Gestão de Extensão e/ou Coordenação de atividades de extensão	1,0
4. Orientação de estudantes extensionistas em projetos	1,0
5. Produção de CDs, Vídeos, Audiovisuais e outros produtos artístico-culturais e técnicos e participação em exposições ou apresentações artísticas ou outros eventos	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	4,0

*Tabela de correspondência

Nº mínimo de publicações	Porcentagem	Pontuação
4 publicações	100%	1,0
3 publicações	75%	0,75
2 publicações	50%	0,5
1 publicação	25%	0,25

Cada trabalho deverá conter a indicação de: Autores; Título; Veículo de divulgação (Título do periódico, nome do congresso que originou os Anais); Data; Volume e/ou número da página inicial e final do trabalho no veículo de divulgação.

8.3 Formatação do projeto de extensão do orientador

Tabela 4

Projeto de Extensão (máximo de 10 páginas) contendo
Título
Equipe
Objetivos
Público alvo
Justificativa e relevância social
Metodologia
Resultados esperados
Sistema de acompanhamento de avaliação
Referencias

8.4 Pontuação para avaliação do projeto de extensão

Tabela 5

Item	Pontuação
Objetivos	2,0
Justificativa	2,0
Relevância social do projeto	2,0
Metodologia	1,0
Resultados Esperados	1,0
Impacto na formação do estudante	1,0
Projeto integrado (quando envolve diferentes áreas ou cursos da unidade ou quando for decorrente de projeto de pesquisa já realizado)	1,0
TOTAL	10,0

Os itens acima serão avaliados levando-se em consideração as dimensões descritas a seguir:

- a) natureza extensionista do projeto;
- b) indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa;
- c) perspectiva interdisciplinar;
- d) impacto na formação acadêmica do estudante;
- e) impacto pela ação social transformadora;
- f) relação dialógica entre universidade e comunidade alvo;
- g) contribuição para as políticas públicas e o desenvolvimento regional;
- h) geração de produtos ou resultados de qualidade;
- i) coerência com o Plano Nacional de Extensão.

8.5 Pontuação para o plano de trabalho do estudante (máx. 3,0 pontos)

O plano de trabalho do estudante deve estar inserido no Projeto de Extensão, devendo ser detalhado e apresentar os tópicos referidos na tabela abaixo. **Caso seja indicado mais de um bolsista para um mesmo projeto, cada um deles deverá apresentar um plano de trabalho específico, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois alunos.**

Tabela 6

Item	Pontuação
Justificativa (demonstrar, com clareza, a participação do bolsista no projeto do orientador).	1,5 pts
Metodologia (relacionar as atividades a serem desenvolvidas em consonância com a metodologia do projeto) e cronograma de execução	1,5 pts
TOTAL	3,0 pts

Exemplo no quadro abaixo:

Pontuação do professor: 11

Média aritmética das notas dos estudantes: $2 + 3 = 5 / 2 = 2,5$

Nota final do projeto: $11 + 2,5 = 13,5$

Exemplo:

Estudante / Professor	Produção Professor (máximo de 17 pts)				Pontuação do estudante (máximo de 3 pts)	
	Titulação do docente orientador (3 pts)	Produção extensionista do orientador (4 pts)	Projeto de extensão do orientador (10 pts)	Nota total do orientador (17 pts)	Plano de Trabalho do estudante (3 pts)	Somatório (nota do orientador + nota do estudante)
Professor X	2	3	6	11		11
Bolsista A					3	2,5
Bolsista B					2	
Pontuação Total				11	2,5	13,5

A NOTA DE CORTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS É DE 12 PONTOS, EQUIVALENTE A 60% DO TOTAL DA PONTUAÇÃO.

Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Pontuação obtida pelo Projeto de Extensão.
- Pontuação da Produção Extensionista do orientador em 2017
- Titulação do orientador.

9. RECURSOS

9.1. O interessado poderá apresentar recurso junto à Comissão Avaliadora Interinstitucional, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no site da UEMG do resultado da etapa de Seleção. O documento deverá ter timbre da instituição onde atua o orientador do projeto, motivo da contestação do julgamento da proposta e deverá ser assinado pelo mesmo. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico (editais.proex@uemg.br) e somente será considerado entregue caso receba a confirmação por e-mail.

9.2. A decisão dos recursos será publicada no site da UEMG.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Pró-Reitoria de Extensão, considerando as propostas recomendadas no item 8 deste Edital, e analisados os recursos eventualmente apresentados, homologará as propostas vencedoras e concederá o apoio financeiro de acordo com as disponibilidades orçamentárias. O resultado, após homologação, será publicado no site da UEMG.

11. DO COMPROMISSO DOS SELECIONADOS

11.1. O professor orientador deve controlar a frequência e o desempenho do(s) estudante(s) nas atividades do projeto, informando-a, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua Unidade, mediante o preenchimento do Formulário 5. O atestado de Frequência original, devidamente assinado e sem rasuras, deverá ser encaminhado, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.

Os controles de frequência e desempenho do aluno são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO

ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROEX, para que sejam tomadas as providências necessárias, como suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do estudante ou eventual substituição.

11.2. Responsabilizar-se pelo cadastro do projeto no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em cadastro -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 12, disponível no link: http://www.uemg.br/extensao_siga.php. A bolsa somente será concedida após o registro do projeto no SIGA EXTENSÃO até o dia 20/04/2018. Ao cadastrar o projeto no SIGA o professor deverá marcar a opção correta de financiamento: PAEx/UEMG – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG.

11.3. Anexar no SIGA Extensão o relatório final completo até o dia 15/01/2019. Acessar a intranet da UEMG (clique em cadastros -> projetos -> nome do respectivo projeto -> aba arquivos - conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 30), disponível no link: http://www.uemg.br/extensao_siga.php. A não apresentação deste relatório no SIGA Extensão impossibilita a participação do professor em futuros editais.

12. DAS PENALIDADES

No caso dos selecionados não cumprirem quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresenta-los em conformidade com as características estabelecidas neste edital, a UEMG poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Devolução à UEMG dos recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente.

13. EXCEPCIONALIDADE

O pagamento das bolsas previstas neste edital ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela SEPLAG/MG.

14. CRONOGRAMA

Data	Evento
02/03/2018	Lançamento do Edital
05/03 a 15/03/2018	Período de inscrição e envio da documentação por e-mail para editais.proex@uemg.br
16 a 23/3/2018	Período de avaliação dos projetos
26/03/2018	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG.
27 e 28/03/2018	Período para interposição de recursos.
02 a 04/04/2018	Período para análise dos recursos
05/04/2018	Homologação e divulgação do resultado final na página da UEMG.
13/04/2018	Início do projeto. Data limite para recebimento, pela PROEX/UEMG, de toda a documentação original e impressa dos projetos aprovados, incluindo a documentação do(s) estudante(s)
20/04/2018	Limite para cadastro do projeto aprovado no SIGA EXTENSÃO.

*5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado	Limite para recebimento de atestado de frequência original.
10º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado	Envio, pela PROEX, ao Setor Financeiro, da planilha dos pagamentos a serem efetuados.
20º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado	Data limite para pagamento das bolsas cujos atestados tenham sido encaminhados na data certa e corretos.
15/01/2019	Data final para lançamento do relatório final no SIGA.

*** O não recebimento do atestado original na data estipulada (ou o recebimento com erro) acarretará no NÃO pagamento da bolsa dentro do mês. Nesse caso, o pagamento será efetuado no mês seguinte, caso a situação seja regularizada.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os projetos não classificados serão devolvidos aos proponentes; os projetos aprovados serão integrados ao processo administrativo deste edital.

15.2. A inscrição implica reconhecimento e aceite por todos os membros envolvidos no projeto dos termos e obrigações constantes deste edital.

15.3. Os casos omissos relativos ao presente edital serão dirimidos pela Pró-reitora de Extensão ouvidas a Comissão Avaliadora Interinstitucional e sua Assessoria Jurídica.

15.4. Toda e qualquer controvérsia originada ou em conexão com o presente edital será resolvida pela mediação, a ser instaurada de acordo com o regulamento de mediação da instituição a ser escolhida pelas partes. O mediador será escolhido oportunamente em conformidade com o regulamento desta instituição. A mediação acontecerá nas dependências da (instituição a ser escolhida pelas partes) ou (em outra localidade por motivo de conveniência das partes). Instaurado o procedimento, o caso poderá ser encaminhado a outro mecanismo formal de resolução se não resultar um acordo dentro de noventa dias ou (outro prazo estipulado em conjunto pelas partes)".

15.5. Durante o período das inscrições informações serão fornecidas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico editais.proex@uemg.br, fazendo constar no campo "assunto" Título e Número do Projeto.

Belo Horizonte, 02 de março de 2018

Giselle Hissa Safar
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROEX/UEMG